



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, LIMPEZA DE JARDINS, ENVOLVENDO POSTOS DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, CARREGADOR, JARDINEIRO, COPEIRA, RECEPCIONISTA, SERVENTE, LAVADOR DE FACHADA, ENCARREGADO, COM USO DE TODO MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA SUA SEDE, ANEXOS, COMARCA DE PALMAS E NAS COMARCAS SEDIADAS NO INTERIOR DO ESTADO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, brasileira, portadora do RG nº 1.XXX.130 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.XXX.XXX-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.519/0001-51, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 04, Lote 28, Plano Diretor Sul 77.006-086, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FELIPE MÁRIO PINHEIRO AGUIAR**, brasileiro, advogado portador do RG nº 1.XXX.XX3 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-54, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 73/2020 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação do Contrato nº 73/2020 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **01/06/2023** a **31/05/2024**, perfazendo o total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Nos termos do subitem 13.7 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do Contrato nº 73/2020, tão logo seja homologada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional para o exercício 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epígrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204
Natureza da Despesa: 33.90.37 / 33.90.93
Fonte do Recurso: 1760

4.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

4.2.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 73/2020 e aos autos 18.0.000035012-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARIO PINHEIRO AGUIAR, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente**, em 23/02/2023, às 03:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4871208** e o código CRC **6139E22D**.